

ADMINISTRADO POR



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

Temos recebido solicitação de diversos cotistas no sentido da diminuição das despesas mensais do Fundo, pois com a situação econômica do país as receitas geradas pelos ativos do Fundo sofreram uma sensível redução.

Como já renegociamos contratos com diversos fornecedores de serviços ao Fundo, e no melhor interesse dos Senhores Cotistas, vimos propor nesta AGEC convocada para o dia 29 deste mês de dezembro, a redução do valor mínimo de nossa Taxa de Administração, pois hoje este valor é de R\$ 22.491,11, equivalentes a R\$ 17.000,00 reajustados pelo IGP-m de julho de 2012 a julho de 2016, para R\$ 17.000,00, reajustado anualmente pelo IGP-m com base neste mês de dezembro de 2016.

Tendo em vista da desvalorização das cotas do Fundo na BM&FBovespa estamos propondo também a alteração da base de cálculo de nossa Taxa de Administração, que passará a ser calculada sobre o valor de mercado do Fundo e não mais sobre o seu valor contábil.

Para tanto propomos aos senhores cotistas a alteração do Artigo 19 do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 19 - A Administradora receberá, pela prestação de serviços de gestão e administração do FUNDO, uma remuneração mensal equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração. A Taxa de Administração será apurada mensalmente, calculando-se 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor de mercado do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
GWI RENDA IMOBILIÁRIA - FII
CNPJ/MF 14.733.221/0001-48

ADMINISTRADO POR



2

FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração, dividido por 12, assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por mês, nos termos do previsto no artigo 36 da Instrução CVM 472. Este valor mínimo tem base em dezembro/2016 e será reajustado a cada mês de julho pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”).

São Paulo, 14 de dezembro de 2016

BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Instituição Administradora do

Fundo de Investimento Imobiliário GWI Renda Imobiliária - FII
